DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Terça-Feira, 19 de Março de 2019 - Edição nº 91

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 026/2019: "Designa o Servidor CLÉCIO MOURA SOUZA para exercer a função de Coordenador do Bolsa Família, conforme adiante se especÍfica."

- PORTARIA Nº 027/2019: "Dispõe sobre a licença Prêmio da Servidora Pública Municipal FIDELCINA BRITO SILVEIRA, conforme adiante se especifica."

- CONVOCAÇÃO - RENARA LODIA P0RTO DA SILVA EIRELLI-ME.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 72040ADA8E-12B6170ED7-D8F3F31765-9D359382EF

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PORTARIA Nº 026/2019.

Designa o Servidor **CLÉCIO MOURA SOUZA** para exercer a função de Coordenador do Bolsa Família, conforme adiante se específica.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **CLÉCIO MOURA SOUZA** para exercer a função de Coordenador do Bolsa Família, na estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Art. 2º – Revogam – se as disposições em contrário, e os efeitos desta portaria retroagem a data 01 de março de 2019.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, em 14 de março de 2019.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PORTARIA Nº. 027, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal **FIDELCINA BRITO SILVEIRA**, conforme adiante se especifica.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, **FIDELCINA BRITO SILVEIRA**, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, iniciando - se em 19/03/2019 e com término em 18/06/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 19 de março de 2019.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE Malhada de Pedras
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Gestão 2017 - 2020

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

CONVOCAÇÃO

Venho por meio deste convocar a empresa **RENARA LODIA PORTO DA SILVA EIRELLI-ME**, empresa inscrita no CNPJ: 29.232.954/0001-01, Endereço: Rua Jackes Demolay, nº 36 Bairro Santa Tereza, Brumado-Ba CEP 46-100,000,Representante legal: Noé Pereira da Silva Junior, RG: 1513124510 SSP/BA CPF: 051.358.685-77, que se manifeste no prazo de 24 horas sobre os pedidos de mercadoria solicitado referente a licitação Pregão presencial 028/2018 SRP cujo objeto é aquisição de material permanente, eletroeletrônicos e de informática para atender as Secretarias Municipais de Malhada de Pedras-Ba, realizado dia 17 de julho de 2018, onde o mesmo sagrou se vender no **LOTE 3 MATERIAIS ELETRODOMESTICOS** celebrando o contrato de numero **CONTRATO Nº 053PP/2018** no qual foi realizado aditivo de prazo, onde o mesmo já emitiu Nfe no mês de Janeiro.

Ressaltamos que o setor de compras tentou entrar em contato por varias vezes via e-mail **licitabrumado@hotmail.com**, telefone celular, pelo endereço citado acima, inclusive com tentativa presencial pelo preposto da administração no endereço informado para tentativa de envio de notificação de entrega da mercadoria, não tendo sido encontrado. Todos os meios de contato foram adquiridos nos documentos fornecidos pela empresa ofertados no dia do certame.

Diante o exposto a contratada não comparecendo no prazo de 24hs a partir da publicação desta convocação para efetuar a entrega das mercadorias solicitadas, o contrato será rescindido atendendo o quanto disposto na clausula descrita abaixo.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.1.4 - A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE

Att,

Luiz Raimundo de Jesus
Coordenador de Compras
Malhada de Pedras - BA
Decreto nº 03/2019

Luiz Raimundo Jesus
Setor de compras

Luiz Raimundo de Jesus
Coordenador de Compras
Malhada de Pedras - BA
Decreto nº 03/2019